



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Concede um auxílio financeiro à Associação Habitacional Caiense para o pagamento de dois pedreiros.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de NCz\$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta cruzados novos) à Associação Habitacional Caiense, CGCMF nº 92 122 779/0001-36, sediada a rua Primeiro de Maio, s/nº, neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será fornecido para o pagamento de salários e despesas rescisórias de contrato de dois pedreiros.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta cruzados novos), para a cobertura de despesas decorrentes desta lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em março deste ano, foi aprovado por esta Câmara, um projeto de lei concedendo um auxílio financeiro mensal à Associação Habitacional Caiense, para o pagamento de dois pedreiros que trabalhariam na montagem dos banheiros fornecidos pelo Programa de Saneamento da Secretaria da Saúde - PROSAN, a serem instalados no Loteamento Popular. A Lei previa este auxílio por um período de sete meses a contar do mês de março. Com o congelamento em vigor na época, se projetou uma inflação de cinco por cento ao mês acreditando que este valor não precisaria ser alterado no prazo de vigência da lei. Com a volta da inflação este auxílio se revelou insuficiente e acabado o contrato mantido com os dois pedreiros, ficou a Associação Habitacional com um débito de NCz\$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta cruzados novos) para o pagamento do mês de setembro e os valores necessários para a rescisão.

O prazo para o pagamento desta diferença seria até o dia 10 de outubro, porém poderá se estender até o dia 13, logo após a aprovação do presente na próxima sessão.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal,